

**PROJETO DE LEI N° , DE 2011.**  
(Do Sr. Dr. Ubiali)

*Estabelece programa de certificação para o etanol e a participação governamental sobre a sua produção.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União estabelecerá programa de qualidade do álcool combustível com o objetivo de garantir a sua padronização, a qualidade e sustentabilidade da sua produção.

Art. 2º Os critérios e os parâmetros para a certificação serão estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro – para a cadeia produtiva de cana de açúcar, observando-se as seguintes condições:

- I – leis trabalhistas, segurança e remuneração do trabalho;
- II – gestão ambiental;
- III – uso e reuso da água;
- IV – desmatamento e reflorestamento;
- V – técnicas de manejo e transporte;
- VI – aspectos físicos químicos do produto final.

Art. 3º A certificação disporá sobre a participação de royalties governamentais em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da produção de etanol, a ser recolhido pelas usinas.

Art. 4º O valor do royalty terá a seguinte distribuição:

- I – Cinquenta por cento aos Estados onde ocorrer a produção do etanol;
- II – Quinze por cento aos Municípios onde ocorrer a produção do etanol;
- III - Sete inteiros e cinco décimos aos Municípios onde ocorrer a produção de cana de açúcar e que não possuem usinas de beneficiamento;
- III – Sete inteiros e cinco décimos aos Municípios que sejam afetados pelas operações de transporte, embarque e desembarque de etanol;

III – Vinte por cento ao Ministério de Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do etanol.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias, a partir da data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Este Projeto de Lei foi inicialmente apresentado pelo Deputado Marcio França e agora reapresentado por mim.

A conscientização das pessoas sobre os perigos do aquecimento global é a pressão que faltava para os países darem prioridade aos combustíveis alternativos, que ganharam programas específicos ao redor do mundo e colocaram no centro do debate a produção de etanol. A corrida mundial pelo etanol provocou uma explosão de investimentos no Brasil. Há 88 projetos de novas usinas em curso, com aporte estimado em US\$ 17,7 bilhões, que elevarão a produção do país de 3,5 bilhões de litros em 2006 para 28 bilhões de litros por ano até 2010.

As perspectivas para o mercado internacional também impressionam. Estudos apontam que, até 2010, a União Européia precisará importar 246 milhões de litros ao ano para consumo próprio. No Japão, a demanda será de 773 milhões de litros/ano; nos EUA, 407 milhões e na China, 71 milhões.

O cenário para o etanol é promissor para o Brasil, que por quase três décadas foi o único país a adotar o combustível. Mas o país terá de se esforçar para manter o destaque que ocupa hoje na área de etanol, em que disputa juntamente com os EUA a posição de maior produtor do mundo. Para manter-se como grande player o Brasil terá que superar alguns obstáculos que hoje inviabilizam o avanço das exportações de etanol. Entre eles, a padronização e certificação do álcool brasileiro, pois não basta ter o menor custo mundial de produção para ser competitivo no mercados global.

A exportação brasileira de etanol começa a ser alvo de restrições comerciais: subsídios, tarifas, normas técnicas e barreiras ambientais e sociais. Há, por outro lado, uma demanda internacional de qualidade principalmente por parte do Japão e da EU. A EU já exige que os países

exportadores de biocombustíveis certifiquem seus produtos e garantam tanto a qualidade quanto a sustentabilidade a produção.

O presente projeto de lei permite ao Brasil adiantar-se a essas pressões e estabelecer parâmetros para a certificação do álcool combustível, pois o país precisa comprovar que o etanol não é produzido às custas da destruição de florestas e de más condições de trabalho. A certificação permitirá que as usinas padronizem a sua produção, alcancem o mercado mundial e comprovem que a produção é sustentável social e ambientalmente, o que ajudará a transformar o combustível em commodity, estimulando a venda ao mercado externo.

Ente os itens a serem analisado e normatizados estão o respeito às leis trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho, remuneração, gestão ambiental, uso e reuso da água, desmatamento, reflorestamento, técnicas de manejo, transporte e aspectos físico-químicos do álcool. O Objetivo é que as normas abranjam todos os elos da cadeia produtiva da canade- açúcar (propriedades, usinas, transporte e distribuição).

Além de ajudar na criação de um mercado internacional, transformando o etanol em uma commodity, a padronização garantirá o abastecimento nos mercados interno e externo e evitará uma crise no futuro.

Por outro lado, a cultura da cana causa efeitos devastadores sobre a terra onde é plantada. Daí a necessidade de se criar um royalty de 5% sobre o valor da produção de álcool dado que há uma degradação do meio ambiente e das condições de produção, pois a cana vai tomando o espaço de culturas também tradicionais, como as da laranja, do café, do milho e a pecuária. Além disso, há uma substituição de outras culturas mais estruturantes pela de cana-de-açúcar que vem crescendo nos últimos anos, com a maior demanda pelo álcool. Outro aspecto é o social, que também será prejudicado pela cultura da cana.

Cinqüenta por cento da arrecadação dos royalties serão destinados ao Estado onde ocorrer a produção de etanol; quinze por cento ao município onde ocorrer a produção de etanol; os municípios onde há lavoura canavieira mas que não possuem usinas de beneficiamento receberão sete e meio por cento; os municípios afetados pelas operações de transporte, embarque e desembarque de etanol receberão 7,5% dos royalties.

Além disso o projeto lei promove parcerias em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no setor ao destinar 25% da arrecadação dos royalties para pesquisa e desenvolvimento. É indispensável o aumento dos investimentos em P&D para tornar a cana-de-açúcar brasileiro ainda mais competitivo. Mais do que exportar o biocombustível, o Brasil deve vender aos outros países o conhecimento e a tecnologia que detém na produção de etanol.

É importante reforçar a necessidade de ampliar aportes em pesquisas para fazer frente aos avanços americanos. A ameaça que nós temos é o desafio da lignocelulose, um processo enzimático de produzir etanol a partir da celulose. A lignocelulose promete amplas possibilidades de produção de etanol a partir de bagaço-de-cana.

Solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Deputado **DR. UBIALI**  
**PSB/SP**